**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022**

|  |
| --- |
| 1.1 Processo Administrativo: 25/2022 – Edital nº 04/2022.  1.2 Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2022  1.3 Tipo: Menor Valor  1.4 Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.182/2011.  1.5 Data da Realização: 01/11/2022. **Protocolo de envelopes até às 14h00min. Abertura de envelopes: 14h15 min.**  1.6 Local: Câmara Municipal de Mococa – Praça Marechal Deodoro nº 26, Centro, Mococa/SP.  1.7 Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para a Câmara Municipal de Mococa. |

**A Câmara Municipal de Mococa, com endereço na Praça Marechal Deodoro, n° 26, Centro, inscrita no CNPJ n° 49.387.640/0001-95, isenta de inscrição estadual, torna pública abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.**

**I – DO OBJETO**

* 1. – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a **contratação de empresa especializada em fornecimento de internet para a Câmara Municipal de Mococa.**

**1.2** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de declaração de habilitação

Anexo V - Modelo de declaração diversa

Anexo VI – Modelo de declaração para “Micro empresa-ME” e “ Empresa de Pequeno Porte -EPP”

Anexo VII - Minuta do Contrato

**II** – **ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

**2.1 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal**.

**III – DA SESSÃO DE PREGÃO:**

**3.1 -** A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **14h00 do dia 01/11/2022**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2.

**IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**4.1** – **DOS LICITANTES**

**4.1.1** - Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

**4.2** - Os Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua PROPOSTA COMERCIAL, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - SP

ATT. PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA - SP

ATT. PREGOEIRO E/OU EQUIPE DE APOIO

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

**4.3** - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

**4.3.1** - Em recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**4.3.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;

**4.3.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.4** - Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**4.3.5** - Estrangeiros que não funcionam no país.

**4.4** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.5** - Este instrumento convocatório estará disponibilizado no site [www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br) , na seção “Editais de licitação” e também poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

**V – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

**5.1.1** - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.1.2** - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**5.1.3** - Documento oficial de identificação, que contenha foto;

**5.1.4** - Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO IV** do Edital.

**5.2** - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

**OBS: 1** – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

**OBS: 2** – **A autenticação de cópias de documentos somente será realizada pela equipe de apoio e/ou pregoeiro mediante apresentação do original.**

**5.3** - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

**5.3.1** - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá o pregoeiro, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

**5.3.2** – O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.

**5.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.5** - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**5.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração referente ao Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo - ANEXO VI**).

**5.6.1** - Caso a licitante não apresente a declaração mencionada no item 5.6., poderá participar do certame, mas não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**VI – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

**6.1** - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, não se admitindo propostas alternativas e devendo atender aos seguintes requisitos:

**6.1.1** - Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

**6.1.2** - A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**6.1.3** - Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

**6.1.4** - Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do **ANEXO I** do presente Edital;

**6.1.5** - Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

**6.2** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.4** - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**6.5** - A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pelo pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**6.6** - Cada concorrente deverá computar no preço que irá fixar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerada a **MENOR VALOR DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA.**

**7.2** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.4** - Os licitantes que apresentarem a proposta de **MENOR VALOR** e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.5** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.6** - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA.**

**7.7** - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, considerar-se-á ter havido empate. (art. 44, §2°, Lei Complementar nº 123/2006).

**7.7.1** - Para efeito do disposto neste item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance inferior àquela de **MENOR VALOR DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, §3°, Lei Complementar nº 123/2006).

**b)** não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**d)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.8** – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/1993, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

**7.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

**7.10** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR VALOR DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA.**

**7.11** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**7.13** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo - lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**7.14** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

**7.15** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**7.16** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

**7.16.1** – O pregoeiro poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

**7.16.2** – O valor mínimo entre os lances será de R$ 10,00 (dez reais).

**7.17** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**7.18** – A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.19** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR DO FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA** e o valor estimado para a contratação.

**VIII - DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

**8.1** - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

**8.1.1 - Habilitação jurídica:**

8.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU;

8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou ainda, a última alteração contratual, desde que consolidada, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope 2 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados na fase de credenciamento da sessão de Pregão.

**8.1.2 - Habilitação fiscal/trabalhista:**

**8.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**8.1.2** Cópia de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**8.1.3** Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

**8.1.3.1** Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**8.1.3.2** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.1.3.3** Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais e expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.1.4** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS);

**8.1.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

**8.1.6** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

**8.1.3.1** - Alvará de licença e funcionamento;

**8.1.3.2** - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo V).**

**8.1.3.4** - **Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou entidade de direito privado.

**8.2** - O pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

**8.3** - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**8.4** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**8.5** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**OBS: 1** – OS DOCUMENTOS COMPOSTOS POR MAIS DE UMA FOLHA, QUANDO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, DEVERÃO CONTER O SELO DE FISCALIZAÇÃO CARTORIAL EM TODAS AS PÁGINAS.

**IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**9.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.1.3** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

**X – DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo – lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3** - Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.

**10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal. Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei nº 8666/93.

**XI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

**11.1** – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VII.**

**11.2** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo pregoeiro, este examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem desclassificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

**11.3** - O contrato a ser firmado entre a Câmara e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

**11.4** - **O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Câmara Municipal de Mococa e da empresa vencedora, segundo o art. 57, incisos I e II da Lei nº 8.666/1993.**

**11.5** - O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.

**11.6** - O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**11.7** - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Câmara e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

**11.8** - A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**11.9** – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.10** – O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**XII - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** – A Câmara Municipal de Mococa, por meio do Gestor de Contratos, fiscalizará todas as etapas do certame.

**12.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à realização do objeto licitado.

**XIII - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**13.1** - Os serviços serão conferidos pela Câmara Municipal, e qualquer irregularidade constatada implicará em refazimento imediato dos serviços.

**13.2** - Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

**13.3** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

**13.4** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

**13.5** – O pagamento será feito por boleto bancário emitido pela contratada pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mococa.

**XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, praticar plágio de questões, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

**14.2** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor total.

**14.3** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.2** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**15.3** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**15.4** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**15.5** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.6** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.6.1** - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados o pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**15.6.2** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

**15.7** - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**15.8** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

**15.9** - A Câmara poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.10** - Este instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br) , na aba “Editais de licitação” e também poderá ser obtido junto ao setor de Compras e Licitações, no endereço especificado no caput deste edital.

**15.11** - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.mococa.sp.leg.br](http://www.mococa.sp.leg.br) ou no Diário Oficial da Câmara Municipal de Mococa, com vista a possíveis alterações e avisos.

**15.12** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (19) 3656-0002.

**15.13** - Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Mococa, 17 de outubro de 2022.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI**

**PRESIDENTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 25/2022**

**1. OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet para a Câmara Municipal de Mococa.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UNIDADE** |
| **01** | **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA.** | **01** | **SERVIÇO** |

1.2 – A execução do objeto compreenderá:

1.2.1 – Serviços de ativação e implantação;

1.2.2 – Todas as despesas de instalação e implantação deverão estar incluídas.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

2.1 - Os circuitos de acesso devem ser dedicados ao cliente, com garantia de banda, sem compartilhamento, ambos full duplex na velocidade devem estar disponíveis em tempo integral;

2.2 - Garantia de nível de serviço SLA (Service Level Agreement): disponibilidade mínima de 99% garantida em contrato;

2.3 - Garantia de banda contratada em tempo integral: a banda deverá estar disponível durante 24 horas por dia;

2.4- Conexão dedicada, full duplex e simétrica: a banda disponibilizada não deve ser compartilhada, e o tráfego ocorrer simultaneamente nos dois sentidos alcançando ambos a banda máxima;

2.5 - Serviço gerenciado 24 horas por dia: através da gerência da rede o provedor deve ser capaz de identificar as falhas no serviço e informar ao contratante, em um prazo Máximo de 30 minutos, a previsão de recuperação da falha;

2.6 – Máximo tempo de resposta (MTR) em caso de defeito, o início do atendimento deverá ser de no máximo 4 horas;

**3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO: Os serviços/fornecimento deverão ser executados/entregues de acordo com as normas vigentes e observando as especificações deste instrumento convocatório.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para início da execução dos serviços será até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S).

**4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE :**

4.1.1 Fornecer e utilizar equipamentos homologados pela ANATEL, e que possuam atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados;

4.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

4.1.3 Manter durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a fim de que venha a comprovar sempre que for necessário junto ao CONTRATANTE;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Comunicação expedida pelo CONTRATANTE;

4.1.5 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.1.6 Deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução contratual;

4.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para a abertura dos chamados técnicos, tais como, telefone, e-mail de contato ou site web, etc;

4.1.8 O suporte técnico deverá ser do tipo 24x7, cujo horário de funcionamento seja de 24h (vinte e quatro horas);

4.1.9 Quaisquer procedimentos de manutenção preventiva com interrupções programadas que se façam necessários, deverão ser agendados, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, entre a empresa Contratada e a CONTRATANTE, de forma a preservar e garantir os requisitos de disponibilidade do link e a operacionalidade das aplicações web do CONTRATANTE.

4.1.10 Reparar ou substituir qualquer aparelho/equipamento que apresentar defeito, no decorrer da execução contratual, em até 12 (doze) horas;

4.1.11 No caso acima, durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido pela empresa contratada outro equipamento, de forma a não gerar interrupção do serviço, caso o conserto demande um período superior a 12 (doze) horas;

4.1.12 Apresentar Nota Fiscal dos Serviços prestados conforme preços contratados neste processo licitatório;

4.1.13 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

**4.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA OBRIGA-SE A**:

4.2.1 Fiscalizar a execução contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

4.2.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos equipamentos/serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

4.2.3 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;

4.2.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

4.2.5 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

4.2.6 A Câmara Municipal de Mococa será responsável pela formalização de aditamentos contratuais.

4.2.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

**5. JUSTIFICATIVA**

5.1 - Atualmente esta administração possui contrato ativo de **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 50 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA**, porém devido ao aumento da utilização da internet, se faz necessária a contratação do pacote de dados por meio de fibra óptica com velocidade de 300 MBPS tendo em vista que os serviços da administração são de extrema importância, não podendo ser paralisados.

**6. VALOR MÁXIMO**

6.1. **O valor máximo** a ser pago pela contratação será de R$2.411,87 (Dois mil quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos) mensal, conforme valor de mercado aferido.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(preenchida em papel timbrado da proponente)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

À

Câmara Municipal de Mococa- SP

Att. Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio

**Proponente:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ n.º : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Municipal n.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conta corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ag.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Dados do representante legal da licitante para assinatura do Contrato**:  
Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QTD** | **UNIDADE** | **VALOR MENSAL (R$)** | **VALOR TOTAL (VALOR MENSAL X 12 MESES)** |
| 01 | **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA.** | 01 | SERVIÇO |  |  |

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive sua entrega na sede do Município.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO III – CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**À**

**Pregoeira e/ou Equipe de Apoio**

**CÂMARA MUNICIPAL DE Mococa-SP**

**Pela presente fica credenciado o Senhor (a).\_\_\_\_\_\_\_(nome, qualificação completa e residência), portador (a) da cédula de identidade número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ pelo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_com sede................., inscrição no C.N.P.J. sob o nº\_\_\_\_\_\_\_, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.**

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinatura do representante legal da empresa)**

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

A Empresa.............. Inscrita no CNPJ sob n.°..............., com sede na Rua.............., na cidade de... ............neste ato representado................. (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

A empresa..........................., CNPJ ................, com sede na Rua ..................nº......neste ato representado por............................., RG..............., CPF............................ nacionalidade......................, estado civil........................., profissão............................., residente na Rua........................, na cidade de......................, por intermédio de seu procurador (a) o (a) ..............................., RG.................., CPF......................., nacionalidade......................., estado civil........................., profissão........................ e endereço.............................,

DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa e CNPJ

Nome Ass. do responsável/procurador

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME.

**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° \*\*/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022**

**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA-SP E A EMPRESA \*\*\*\*\***.

A Câmara Municipal de Mococa, CNPJ: 49.387.640/0001-95 neste ato representado por sua Presidente, a Sra. Elisangela Mazini Maziero Breganoli, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada contratante, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,nº.\_\_– \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada contratada, por seu representante legal, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes: A celebração deste contrato se dá em conformidade com o Processo Licitatório nº 25/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2022 e de acordo com a Lei federal nº 8.666/93 e com suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI Nº 8.666/93).**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada em fornecimento **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓTICA** para a Câmara Municipal de Mococa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI Nº 8.666/93).**

**2.1** O presente contrato vigorará, a partir de sua assinatura, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II da Lei federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI Nº 8.666/93)**

**3.1** Fica ajustado o valor global do presente Contrato em R$ \*\* (reais), sendo R$ \*\* (reais) o valor a ser pago mensalmente.

**3.2** A contratada será remunerada pelo fornecimento do serviço **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO IP INTERNET, FULL DUPLEX COM VELOCIDADE DE 300 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA,** de acordo com a proposta apresentada no certame licitatório que precedeu o presente instrumento.

**3.3** Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à prestação dos serviços desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI Nº 8.666/93**)

**4.1** Em caso de renovação contratual, o valor mensal será reajustado anualmente conforme o índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores ao mês do reajuste do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado – divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta deste, por qualquer outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI Nº 8.666/93)**

**5.1** Fornecer e utilizar equipamentos homologados pela ANATEL, e que possuam atualização tecnológica compatível com serviços a serem prestados.

**5.2** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.3** Manter durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a fim de que venha a comprovar sempre que for necessário junto ao CONTRATANTE.

**5.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Comunicação expedida pelo CONTRATANTE.

**5.5** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**5.6** Deverá manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução contratual.

**5.7** A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações necessárias para a abertura dos chamados técnicos, tais como, telefone, e-mail de contato ou site web, etc.

**5.8** O suporte técnico deverá ser do tipo 24x7, cujo horário de funcionamento seja de 24h (vinte e quatro horas).

**5.9** Quaisquer procedimentos de manutenção preventiva com interrupções programadas que se façam necessários, deverão ser agendados, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, entre a empresa Contratada e a CONTRATANTE, de forma a preservar e garantir os requisitos de disponibilidade do link e a operacionalidade das aplicações web do CONTRATANTE.

**5.10** Reparar ou substituir qualquer aparelho/equipamento que apresentar defeito, no decorrer da execução contratual, em até 12 (doze) horas.

**5.11** No caso acima, durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido pela empresa contratada outro equipamento, de forma a não gerar interrupção do serviço, caso o concerto demande um período superior a 12 (doze) horas.

**5.12** Apresentar Nota Fiscal dos Serviços prestados conforme preços contratados neste processo licitatório.

**5.13** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI Nº 8.666/93)**

**6.1** Fiscalizar a execução contratual, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**6.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega/execução dos equipamentos/serviços fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**6.3** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;

**6.4** Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer inadimplemento que possa gerar aplicação de qualquer sanção, preservados os direitos à ampla defesa e contraditório, em processo administrativo apartado;

**6.5** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

**6.6** A Câmara Municipal de Mococa será responsável pela formalização de aditamentos contratuais, sempre precedido de prévia comunicação com a CONTRATADA.

**6.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1** Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

**a)** O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;

**b)** O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;

**c)** A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento do(s) produto(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou fornecimento de objeto diferente do proposto;

**d)** A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

**e)** A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique o fornecimento do(s) produto(s), bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;

**f)** Por razões justificadas que afetam o interesse público;

**g)** Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

**h)** Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**i)** Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei Federal nº 8666/93;

**j)** Em outros casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação alteradora.

**7.2** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação alteradora.

**7.3** Este instrumento contratual e outros dele decorrentes, como aditivos, assim como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantidos os direitos à ampla defesa e ao contraditório:

**8.1.1** Advertência;

**8.1.2** Multa administrativa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por descumprimento contratual;

**8.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

**8.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos em guia própria do Município de Mococa-SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

**8.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.5** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**8.6** Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, ressalvado o direito da contratada de receber apenas pelo fornecimento já executado e aceito pela contratante.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus pelo ressarcimento e indenização devidos.

**9.2** A CONTRATADA não poderá transferir, ainda que em parte, a execução deste contrato a outrem sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

**9.3** Fica eleito o foro da Comarca de Mococa, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, digitado em três vias de igual forma e teor.

Mococa, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE

Elisangela Mazini Maziero Breganoli

Câmara Municipal de Mococa

CONTRATADA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_